



EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 104/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, Telefone (14) 3762-9666, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob nº 046/2023, **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, Decreto Municipal nº 186/2020, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

DATA DA SESSÃO: 29/08/2023

HORÁRIO: 8h30 (horário de Brasília-DF).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto nº 275/2023, auxiliado pela equipe de apoio devidamente designada.

1.2 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - Descrição e Especificações do OBJETO;
- II - Formulário Padronizado de PROPOSTA;
- III - Modelo de Declarações;
- IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

2- DO OBJETO



2.1 - O **OBJETO DA LICITAÇÃO**: *“Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Escritório e de Expediente, para atender as Coordenadorias Municipais, durante o período de 12 meses, conforme relação dos itens e especificações descritas”*

2.2 - Todas as despesas relacionadas com o transporte dos produtos correrão por conta da empresa/contratada.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, na Unidade Orçamentária abaixo relacionada.

- 02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências;
- 02.02.00 – Coordenadoria Municipal de Governo;
- 02.03.01 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
- 02.04.00 – Coordenadoria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- 02.05.01 – Coordenadoria Municipal de Administração;
- 02.06.01 – Coordenadoria Municipal de Obras Públicas e Serviços;
- 02.08.00 – Coordenadoria Municipal de Engenharia;
- 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Pública;
- 02.10.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- 02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- 02.11.01 - Fundeb;
- 02.12.00 – Coordenadoria Municipal de Segurança Pública;
- 02.12.01 – Guarda Civil Municipal;
- 02.12.02 – Departamento de Trânsito;
- 02.12.03 – Defesa Civil;
- 02.13.00 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
- 02.14.01 – Coordenadoria Municipal da Cultura;
- 02.15.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 02.16.00 - Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente;
- 02.18.01 - Coordenadoria Municipal de Esporte e Turismo;
- 02.20.01 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- 02.20.02 – Fundo Municipal do Idoso;
- 02.21.01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- 02.22.00 - Fundo Municipal de Interesse de Intervenção Social.
- 02.23.00 - Coordenadoria Municipal de Transporte;
- 02.24.00 – Coordenadoria Municipal de Compras;

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem cadastradas no sistema BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e sejam aptas para participar de procedimentos eletrônicos.

4.1.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



4.1.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.1.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02.

4.2.3 - De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

4.2.4 - Sob a forma de consórcio;

4.3 - O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.4 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

4.5 - O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.6 - Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao sistema eletrônico.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu



operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.8.1. Em se tratando de produtos ofertados com exclusividade pelo licitante, ou sendo o caso de fabricação própria, ou execução de serviços, os campos marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: “marca própria” ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificá-lo, será passível de **DECLASSIFICAÇÃO** do certame.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.10. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como é de sua total responsabilidade os valores ofertados via sistema.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção **“licitações - cadastro de proposta”**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

7.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

7.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.6. A especificação do item deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

7.6.1. Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.6.2. Indicação de marca e/ou procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.6.3. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.



7.6.4. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.7. A proposta de preços, poderá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços.

7.8. A licitante não será desclassificada por se identificar ao preencher a proposta de preços a ser anexada no sistema, sendo sua disponibilização efetivada na sessão somente após a fase de disputa de preços.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima conforme Anexo I.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.



8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em ocorrendo, o empate de preço será decidido por meio de sorteio.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.15. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro os participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Com base na classificação final, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

a) No caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.

8.19.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.19.1;



8.19.3. Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.21. Quando se fizer necessário, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa e orçamentos reais que devem ser efetuados pela Administração na fase interna do certame, e, devem ser auditados pela Autoridade Superior antes da expedição do edital, para que o pregoeiro tenha parâmetro real e segurança para decidir pela viabilidade do preço ofertado pelas licitantes, sendo que, tais documentos e comprovações devem constar dos autos do processo.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.



9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ao pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- b) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- c) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.4.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.4.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.4.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de materiais similares ao objeto do Edital e seus anexos.

10.4.5. Outras Comprovações:

a) **Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.**

10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



10.6. Caso os documentos enviados não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

10.6.1 Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

10.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.4.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

11.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias,



que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Os objetos licitados decorrente desta licitação terá formalização mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **Anexo IV** do presente ato convocatório.

13.2 - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar. Para as Microempresa e empresa de pequeno porte o prazo acima será de 5 (cinco) dias.

13.4 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.5 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a letra "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



13.6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.8 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.9 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.10 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.11 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.12 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.13 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.14 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.15 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.16 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



13.17 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses de “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.18 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) pedido do fornecedor.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O fornecimento das mercadorias será efetuado, de acordo com as requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

14.2 - O pagamento será feito pela Prefeitura de Taquarituba em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário.

14.3 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

15. DAS SANÇÕES

15.1 - O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.



15.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.5 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

16.2. **A impugnação, assim como pedido de esclarecimento, deverão ser realizadas por forma eletrônica**, em campo próprio do sistema **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL**, dirigida ao subscritor do edital.

16.3. Caberá ao subscritor do edital decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos no prazo de até um dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. As respostas serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, sita a Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.740-000, Tel: (14) 3762-9666, de 2ª. a 6ª. feira, das 08:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao ou poderão ser solicitados por e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail citados.

17.2.- A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Taquarituba/SP, 10 de agosto de 2023

EDUARDO JOSÉ GUILHERME BRISOLA DOS SANTOS
COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - I

OBJETO: DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 104/2023

1. OBJETO: “Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de sacolas para reciclagem em polipropileno para coleta seletiva durante o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente”.

2. RELAÇÃO DE ITENS E PREÇO MÉDIO ORÇADO:

MÉDIA DE PREÇOS - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VL. UNIT.	VL. DE REDUÇÃO (ITEM)	VL. TOTAL DOS PRODUTOS
1	100	Unid.	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO; média viscosidade; peso líquido: 20 g.	R\$ 19,26	R\$ 0,19	R\$ 1.926,00
2	40	Unid.	AGENDA COMERCIAL: Espiral, com 1 dia por semana; medidas mínimas: 119 x 275 mm, capa dura; folha pesando 63 g/m ² , papel offset branco, 208 folhas; com fitilho.	R\$ 59,06	R\$ 0,59	R\$ 2.362,40
3	120	Unid.	AGENDA EXECUTIVA: espiral, com 1 dia por página, exceto sábado e domingo; medidas mínimas 129 x 187 mm, capa dura; revestida de papelão e material sintético; folha pesando 63 g/m ² , papel offset branco, 176 folhas aprox.	R\$ 41,83	R\$ 0,42	R\$ 5.019,60
4	50	Pct.	ALFINETE MAPA: Cabeça de poliestireno de 8 mm (1/3"), comprimento total 18 mm cores sortidas. Com 50 unidades.	R\$ 17,20	R\$ 0,17	R\$ 860,00
5	15	Unid.	APAGADOR DE QUADRO BRANCO: de quadro e lousa; para quadro branco; corpo feito de plástico; medidas mínimas: 18 x 6 x 2 cm; com base de feltro.	R\$ 13,92	R\$ 0,14	R\$ 208,80
6	100	Unid.	APOIO DE PUNHOS ERGONÔMICO PARA TECLADO: base antiderrapante que mantém apoio fixo na superfície; medidas mínimas: 39 cm de comprimento, 6 cm de largura e 2 cm de altura.	R\$ 46,78	R\$ 0,47	R\$ 4.678,00
7	400	Unid.	APONTADOR DE LÁPIS: de poliestireno (rígido); simples, retangular, com depósito, nas dimensões mínimas de 6 x 2,5 x 1,5 cm.	R\$ 2,37	R\$ 0,02	R\$ 948,00
8	100	Unid.	BATERIA CR 2032: voltagem de 3 V. conforme Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma ABNT vigente.	R\$ 2,30	R\$ 0,02	R\$ 230,00
9	50	Unid.	BOBINA DE SENHA NUMÉRICA: Modelo bico de pato. Destacável com 3 dígitos. Rolo com 2.000 unidades.	R\$ 16,52	R\$ 0,17	R\$ 826,00



10	50	Unid.	BOBINA PARA IMPRESSORA: 01 via, papel simples, 89 mm x 30 m. Cor branca.	R\$ 5,21	R\$ 0,05	R\$ 260,50
11	400	Unid.	BOBINA RELÓGIO DE PONTO - bobina térmica, 57 mm x 300 m.	R\$ 26,22	R\$ 0,26	R\$ 10.488,00
12	500	Unid.	BORRACHA ESCOLAR; feita de estireno butadieno natural, sem corante; para lápis e grafite, apaga sem borrar ou manchar; retangular, com cantos arredondados; medindo 4,2 x 2,9 x 1 cm; na cor branca.	R\$ 2,07	R\$ 0,02	R\$ 1.035,00
13	100	Unid.	CADERNETA ESPIRAL: Espiral; de plástico; espessura de 1,1 mm; no formato 1/8; capa pesando 250 g/m ² ; com 80 folhas; folha pesando 56 g/m ² .	R\$ 17,98	R\$ 0,18	R\$ 1.798,00
14	200	Unid.	CADERNO BROCHURA 1 MATÉRIA: capa dura, 96 folhas. 200 X 275 mm.	R\$ 20,93	R\$ 0,21	R\$ 4.186,00
15	450	Unid.	CADERNO BROCHURA 1/4: capa dura, 96 folhas, 140 x 202 mm.	R\$ 12,27	R\$ 0,12	R\$ 5.521,50
16	350	Unid.	CADERNO ESPIRAL 1 MATÉRIA: capa dura, espiral, 96 folhas. 200 X 275 mm.	R\$ 22,93	R\$ 0,23	R\$ 8.025,50
17	200	Unid.	CADERNO ESPIRAL 1/4: capa dura, espiral, 96 folhas.	R\$ 20,26	R\$ 0,20	R\$ 4.052,00
18	250	Unid.	CADERNO ESPIRAL 10 MATÉRIAS: capa dura, espiral, com 200 folhas. 200 X 275 mm.	R\$ 28,02	R\$ 0,28	R\$ 7.005,00
19	20	Unid.	CADERNO PROTOCOLO: p/ correspondência, modelo 1/4, formato 160 x 220 mm, 100 folhas, capa dura.	R\$ 27,15	R\$ 0,27	R\$ 543,00
20	500	Unid.	CAIXA ARQUIVO MORTO - Papelão, aprox. 350 x 135 x 240 mm.	R\$ 5,33	R\$ 0,05	R\$ 2.665,00
21	500	Unid.	CAIXA ARQUIVO MORTO - Polionda, aprox. 250 x 130 x 350 mm, disponível nas cores: azul, verde, amarelo, vermelho, branco e preto.	R\$ 10,52	R\$ 0,11	R\$ 5.260,00
22	60	Unid.	CAIXA ORGANIZADORA 12 LITROS: de plástico com tampa, transparente, capacidade 12 l; medidas: 400 x 300 x 140 mm.	R\$ 29,15	R\$ 0,29	R\$ 1.749,00
23	50	Unid.	CAIXA ORGANIZADORA 29 LITROS: com tampa plástico incolor 29 l, dimensões aproximadas: 457 x 326 x 280 mm.	R\$ 52,52	R\$ 0,53	R\$ 2.626,00
24	100	Unid.	CAIXA ORGANIZADORA 4 LITROS: de plástico com tampa; capacidade: 4 a 5 litros; medidas aproximadas: 330 x 218 x 103 mm.	R\$ 18,78	R\$ 0,19	R\$ 1.878,00
25	60	Unid.	CAIXA ORGANIZADORA 65 LITROS: em polietileno, com tampa, medidas aproximadas: 31 x 63 x 42 cm.	R\$ 127,92	R\$ 1,28	R\$ 7.675,20
26	50	Unid.	CAIXA ORGANIZADORA 78 LITROS: em polietileno, com tampa, medidas aproximadas: 41 x 65 x 45 cm.	R\$ 138,90	R\$ 1,39	R\$ 6.945,00
27	50	Unid.	CALCULADORA: 12 dígitos, porte médio, aproximadamente 15 x 12 x 02 cm, tecla de inversão de sinal, tecla de raiz quadrada, tecla de tecla de apagar o último dígito, tecla de porcentagem, tecla de Markup (MU), tecla de 00 (zero duplo). Bateria e Solar.	R\$ 41,30	R\$ 0,41	R\$ 2.065,00



28	50	Unid.	CANETA 1100 AZUL , com ponta chanfrada indeformável, recarregável e tinta à base de álcool.	R\$ 7,85	R\$ 0,08	R\$ 392,50
29	50	Unid.	CANETA 1100 PRETA , com ponta chanfrada indeformável, recarregável e tinta à base de álcool.	R\$ 6,84	R\$ 0,07	R\$ 342,00
30	50	Unid.	CANETA 1100 VERDE com ponta chanfrada indeformável, recarregável e tinta à base de álcool.	R\$ 6,17	R\$ 0,06	R\$ 308,50
31	50	Unid.	CANETA 1100 VERMELHA , com ponta chanfrada indeformável, recarregável e tinta à base de álcool.	R\$ 6,84	R\$ 0,07	R\$ 342,00
32	20	Unid.	CANETA 850 AZUL : Caneta hidrográfica; corpo em polipropileno opaco; ponta grossa.	R\$ 13,10	R\$ 0,13	R\$ 262,00
33	50	Unid.	CANETA 850 PRETA : Caneta hidrográfica; corpo em polipropileno opaco; ponta grossa.	R\$ 13,10	R\$ 0,13	R\$ 655,00
34	20	Unid.	CANETA 850 VERDE : Caneta hidrográfica; corpo em polipropileno opaco; ponta grossa.	R\$ 12,10	R\$ 0,12	R\$ 242,00
35	20	Unid.	CANETA 850 VERMELHA : Caneta hidrográfica; corpo em polipropileno opaco; ponta grossa.	R\$ 11,63	R\$ 0,12	R\$ 232,60
36	4.00 0	Unid.	CANETA ESFEROGRÁFICA ; corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada-corpo com respiro; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de 1,00 mm; na cor azul ; tampa antiasfixiante.	R\$ 2,40	R\$ 0,02	R\$ 9.600,00
37	2.00 0	Unid.	CANETA ESFEROGRÁFICA ; corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada-corpo com respiro; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de 1,00 mm; na cor preta ; tampa antiasfixiante.	R\$ 1,91	R\$ 0,02	R\$ 3.820,00
38	2.00 0	Unid.	CANETA ESFEROGRÁFICA ; corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada-corpo com respiro; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de 1,00 mm; na cor vermelha ; tampa antiasfixiante.	R\$ 2,64	R\$ 0,03	R\$ 5.280,00
39	50	Pct.	CANETA HIDROGRÁFICA : corpo plástico rígido opaco (polipropileno); a base de água; com tampa ventilada de encaixe na cor da tinta. Embalagem com no mínimo 12 canetas de cores diferentes.	R\$ 17,95	R\$ 0,18	R\$ 897,50
40	1.50 0	Unid.	CANETA MARCA TEXTO : Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5 mm. Deverá ser disponível nas cores: amarelo, verde, laranja e rosa.	R\$ 3,71	R\$ 0,04	R\$ 5.565,00
41	200	Unid.	CANETA MARCADOR PERMANENTE : ponta fina (1.0 mm), para plásticos, acrílicos, vinil e vidros. Nas cores preta, azul e vermelho.	R\$ 8,25	R\$ 0,08	R\$ 1.650,00
42	350	Unid.	CANETA MARCADOR PERMANENTE : ponta média (2.0 mm), para plásticos, acrílicos, vinil e vidros. Nas cores preta, azul e vermelho.	R\$ 8,42	R\$ 0,08	R\$ 2.947,00



43	40	Cx.	CANETA MARCADOR: de lousa branca recarregável COM REFIL (cartucho) e ponta substituível – cor azul – Caixa com 12 unidades.	R\$ 195,88	R\$ 1,96	R\$ 7.835,20
44	40	Cx.	CANETA MARCADOR: de lousa branca recarregável COM REFIL (cartucho) e ponta substituível – cor preta – Caixa com 12 unidades.	R\$ 192,34	R\$ 1,92	R\$ 7.693,60
45	40	Cx.	CANETA MARCADOR: de lousa branca recarregável COM REFIL (cartucho) e ponta substituível – cor verde – Caixa com 12 unidades.	R\$ 198,90	R\$ 1,99	R\$ 7.956,00
46	40	Cx.	CANETA MARCADOR: de lousa branca recarregável COM REFIL (cartucho) e ponta substituível – cor vermelho – Caixa com 12 unidades.	R\$ 204,07	R\$ 2,04	R\$ 8.162,80
47	300	Unid.	CARTOLINA DE PAPELARIA: pesando 180 g/m ² ; medindo 50 x 66 cm. Disponível nas cores: branca, verde, amarela, azul e rosa.	R\$ 1,57	R\$ 0,02	R\$ 471,00
48	200	Cx.	CLIPES 2/0 500 g.	R\$ 22,62	R\$ 0,23	R\$ 4.524,00
49	200	Cx.	CLIPES 3/0 500 g.	R\$ 25,97	R\$ 0,26	R\$ 5.194,00
50	150	Cx.	CLIPES 8/0 500 g.	R\$ 22,41	R\$ 0,22	R\$ 3.361,50
51	200	Unid.	COLA BASTÃO: Com Selo de Certificação Compulsória Inmetro na embalagem do produto e atualizações posteriores. Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236. Contendo 40g.	R\$ 20,37	R\$ 0,20	R\$ 4.074,00
52	200	Unid.	COLA LÍQUIDA: para uso escolar, em papel, couro e tecido; a base de acetato de polivinila (PVA), lavável; atóxica; secagem normal mínima em 2 horas; acondicionada em frasco; pesando 110 g; na cor branca; com validade mínima de 6 meses.	R\$ 11,61	R\$ 0,12	R\$ 2.322,00
53	200	Unid.	COLA LÍQUIDA: para uso escolar, em papel, couro e tecido; a base de acetato de polivinila (PVA), lavável; atóxica; secagem normal mínima em 2 horas; acondicionada em frasco; pesando 1000 g; na cor branca; com validade mínima de 6 meses.	R\$ 47,67	R\$ 0,48	R\$ 9.534,00
54	60	Unid.	CORDÃO PARA CRACHÁ: acessório para crachá; cordão em 100% poliéster liso; medindo mínimo 10 x 850 mm (lxc), na cor preta; com terminal formato mini mosquetão em níquel.	R\$ 7,66	R\$ 0,08	R\$ 459,60
55	250	Unid.	CORRETIVO EM FITA: formato anatômico que permite fácil manuseio, com correções limpas e precisas, corpo translúcido permite visualizar a quantidade de fita disponível, cobre qualquer tipo de tinta e palavra ou linha inteira em apenas uma passada, invisível após fotocópia, correção instantânea que permite escrever imediatamente após o uso, fita com 12 m de comprimento e 4 mm de largura.	R\$ 26,90	R\$ 0,27	R\$ 6.725,00



56	300	Unid.	CORRETIVO LÍQUIDO (CANETA CORRETIVA); para correção de qualquer tipo de escrita; a base de solvente, secagem ultrarrápida; formato caneta, ponta metálica, contendo 8 ml no mínimo.	R\$ 17,64	R\$ 0,18	R\$ 5.292,00
57	100	Unid.	DVD -R gravável 4.7 GB 16x	R\$ 2,68	R\$ 0,03	R\$ 268,00
58	40	Pct.	ELÁSTICO DE LÁTEX - nº 18 - Pacote com 1 kg.	R\$ 33,09	R\$ 0,33	R\$ 1.323,60
59	2.000	Unid.	ENVELOPE DE PAPELARIA; em papel sulfite; pesando 63 g/m ² ; medindo 114 X 162 mm; para cartas; na cor branca.	R\$ 0,21	R\$ 0,00	R\$ 420,00
60	3.000	Unid.	ENVELOPE DE PAPELARIA; em papel sulfite; pesando 90 g/m ² ; medindo 114 X 229 mm; na cor branca.	R\$ 0,26	R\$ 0,00	R\$ 780,00
61	3.000	Unid.	ENVELOPE DE PAPELARIA; em papel sulfite; pesando 90 g/m ² ; medindo 162 X 229 mm; na cor branca.	R\$ 0,39	R\$ 0,00	R\$ 1.170,00
62	3.000	Unid.	ENVELOPE DE PAPELARIA; em papel sulfite; pesando 90 g/m ² ; medindo 229 x 324 mm; na cor branca.	R\$ 0,65	R\$ 0,01	R\$ 1.950,00
63	4.000	Unid.	ENVELOPE PLÁSTICO, para pasta catálogo, tamanho A4, 04 furos, com espessura mínima de 0,15 mm e transparente.	R\$ 0,49	R\$ 0,00	R\$ 1.960,00
64	70	Unid.	ESTILETE ESCOLAR 18 mm: largo, com trava, lâmina 18 mm, corpo emborrachado.	R\$ 22,76	R\$ 0,23	R\$ 1.593,20
65	70	Unid.	ESTILETE ESCOLAR 9 mm: estreito, com trava, lâmina 9 mm.	R\$ 17,27	R\$ 0,17	R\$ 1.208,90
66	50	Pct.	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO AUTOADESIVA: Manual; no formato redondo; medindo no mínimo 12 mm; contendo por folha no mínimo 42 etiquetas; na cor verde, azul, prata ou dourada. Embalagem com no mínimo 5 folhas.	R\$ 14,77	R\$ 0,15	R\$ 738,50
67	50	Pct.	ETIQUETAS BRANCAS - para papel A5 - 10 etiquetas por folha. Embalagem com 12 folhas.	R\$ 12,77	R\$ 0,13	R\$ 638,50
68	40	Pct.	ETIQUETAS BRANCAS - para papel A5 - 25 etiquetas por folha. Embalagem com 12 folhas.	R\$ 12,44	R\$ 0,12	R\$ 497,60
69	60	Pct.	ETIQUETAS BRANCAS - para papel carta - 01 etiqueta por folha. Embalagem com 25 folhas.	R\$ 19,87	R\$ 0,20	R\$ 1.192,20
70	10	Pct.	ETIQUETAS BRANCAS - para papel carta - 20 etiquetas por folha. Embalagem com 100 folhas.	R\$ 52,93	R\$ 0,53	R\$ 529,30
71	10	Pct.	ETIQUETAS BRANCAS - para papel carta - 30 etiquetas por folha. Embalagem com 100 folhas.	R\$ 53,59	R\$ 0,54	R\$ 535,90
72	30	Pct.	ETIQUETAS BRANCAS - para papel carta - 80 etiquetas por folha. Embalagem com 100 folhas.	R\$ 62,92	R\$ 0,63	R\$ 1.887,60
73	130	Unid.	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA: tipo espátula, em aço cromado, dimensão mínima de 13 cm.	R\$ 13,25	R\$ 0,13	R\$ 1.722,50
74	50	Unid.	EXTRATOR DE GRAMPO PRESILHA: tipo ratinho, em aço e plástico.	R\$ 13,71	R\$ 0,14	R\$ 685,50



75	90	Unid.	FITA ADESIVA (tipo silver tape): de papelaria; em polietileno e trama de algodão com adesivo de resina de borracha; medindo (48 mm x 50 m); prata; adesão aço, 1000 gf/19 mm, resistência tração 10,400 kgf/25 mm.	R\$ 57,67	R\$ 0,58	R\$ 5.190,30
76	200	Unid.	FITA ADESIVA; em crepe; branca; com massa adesiva antialérgica a base de éter sintético; tendo uma face com perfeita aderência; medindo 18 mm x 50 m; embalado em legislação atual vigente.	R\$ 11,48	R\$ 0,11	R\$ 2.296,00
77	400	Unid.	FITA ADESIVA; em crepe; branca; com massa adesiva antialérgica a base de éter sintético; tendo uma face com perfeita aderência; medindo mínimo 48 mm x 50 m; embalado em legislação atual vigente.	R\$ 20,37	R\$ 0,20	R\$ 8.148,00
78	150	Unid.	FITA ADESIVA DUPLA FACE: de papelaria; polipropileno; medindo 19 mm x 30 m; branca ou transparente; dupla face.	R\$ 23,71	R\$ 0,24	R\$ 3.556,50
79	250	Unid.	FITA ADESIVA ESPUMA DUPLA FACE: de papelaria; dorso de espuma acrílica, adesivo acrílico, liner polietileno; medidas mínimas: 19 mm x 10 m, espessura 1 mm; branca, dupla face.	R\$ 23,77	R\$ 0,24	R\$ 5.942,50
80	330	Unid.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA (12 mm x 30 m).	R\$ 3,09	R\$ 0,03	R\$ 1.019,70
81	650	Unid.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA GRANDE (12 mm x 40 m).	R\$ 2,95	R\$ 0,03	R\$ 1.917,50
82	500	Unid.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA: 45 mm x 40 m, medidas mínimas.	R\$ 8,58	R\$ 0,09	R\$ 4.290,00
83	150	Unid.	FITA ADESIVA: de papelaria; de polipropileno (PP); medindo 45 mm x 45 m; na cor marrom; para empacotamento, com alta adesão.	R\$ 10,26	R\$ 0,10	R\$ 1.539,00
84	450	Unid.	FITA ADESIVA COLORIDA: de polipropileno (PP); medindo 12 mm x 10 m; cores a escolher.	R\$ 1,74	R\$ 0,02	R\$ 783,00
85	150	Unid.	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPÉIS - GRAMPO 26/6; Grampeador para papéis, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca se constitui de um braço com punção acoplado ao porta-grampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separações articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base. Tamanho Grande,	R\$ 104,09	R\$ 1,04	R\$ 15.613,50



			comprimento 18-20 cm capacidade 25 folhas.			
86	20	Unid.	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPÉIS - GRAMPO 23/13; Grampeador para papéis, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca se constitui de um braço com punção acoplado ao porta-grampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 23/13, mediante separações articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, com guias para grampear, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base. Tamanho Grande, comprimento 27-30 cm, capacidade 100 folhas.	R\$ 137,49	R\$ 1,37	R\$ 2.749,80
87	50	Unid.	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO ALTA PRESSÃO - GRAMPO 106/8; confeccionados em chapa de aço, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, possui trava de segurança.	R\$ 133,93	R\$ 1,34	R\$ 6.696,50
88	300	Cx.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; galvanizado; medindo 26/6, caixa com 5.000 Unidades.	R\$ 15,67	R\$ 0,16	R\$ 4.701,00
89	30	Cx.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; galvanizado; medindo 106/8, caixa com 5.000 Unidades.	R\$ 39,74	R\$ 0,40	R\$ 1.192,20
90	60	Pct.	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO - Aprox. 300 x 9 x 112 mm - pacote com 50 unidades.	R\$ 41,95	R\$ 0,42	R\$ 2.517,00
91	14	Cx.	LÁPIS; corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificação FSC; na cor preto envernizado fosco; no formato redondo; matéria da carga mina grafite na cor preto; número 2B; medindo no mínimo 170 mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto; apontado. Caixa com 144 unidades.	R\$ 202,69	R\$ 2,03	R\$ 2.837,66
92	90	Unid.	LIVRO ATA 100 FOLHAS.	R\$ 25,10	R\$ 0,25	R\$ 2.259,00
93	90	Unid.	LIVRO ATA 50 FOLHAS.	R\$ 20,13	R\$ 0,20	R\$ 1.811,70
94	10	Unid.	MALOTE; material em courvin ou lona, com zíper, na cor preta. Medidas mínimas: 17 x 25 cm.	R\$ 45,73	R\$ 0,46	R\$ 457,30
95	60	Unid.	MOLHADOR DE DEDOS: 12 g.	R\$ 11,23	R\$ 0,11	R\$ 673,80
96	12	Unid.	NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL, com 6 algarismos, com 5,5 mm de altura dos caracteres. Carcaça em metal. Seis diferentes ajustes de repetição 0, 1, 2, 3, 4, 5 vezes.	R\$ 285,75	R\$ 2,86	R\$ 3.429,00
97	40	Unid.	ORGANIZADOR DE MESA PARA CANETA:	R\$ 34,90	R\$ 0,35	R\$ 1.396,00



			<i>de chapa de aço expandida; aramado; com compartimento para lápis, lembrete e borracha ou cliques; tipo triplo; no formato retangular; na cor preta.</i>			
98	70	Unid.	ORGANIZADOR DE MESA: Tamanho Ofício. Acrílico, com 3 compartimentos articuláveis horizontais.	R\$ 98,52	R\$ 0,99	R\$ 6.896,40
99	70	Unid.	MOUSE PAD: para manuseio do mouse; com apoio de punhos ergonômico; base de poliuretano, antiderrapante; superfície de lycra elástica, com apoio em sílica gel, sem rebaixos ou relevos; na cor preta; medindo 190 x 230 mm (lxc); apoio com aproximadamente 90 mm de largura; espessura de 20 mm no apoio.	R\$ 28,96	R\$ 0,29	R\$ 2.027,20
100	10	Bloco	PAPEIS EM FLIP CHART: Em papel sulfite; medindo 640 x 800 mm; pesando 72 g/m ² ; na cor branca; para ser utilizado em cavalete; apresentação em blocos de 50 folhas.	R\$ 131,16	R\$ 1,31	R\$ 1.311,60
101	15	Rl.	PLÁSTICO AUTOADESIVO: diversas cores, rolo de 45 cm x 10 m.	R\$ 69,63	R\$ 0,70	R\$ 1.044,45
102	20	Rl.	PLÁSTICO AUTOADESIVO: transparente, rolo de 45 cm x 25 m.	R\$ 145,91	R\$ 1,46	R\$ 2.918,20
103	250	Unid.	PAPEL DESENHO: Papel Desenho A4 140 g/m ² bloco com 20 folhas. Disponível nas cores branca, creme ou bege.	R\$ 29,94	R\$ 0,30	R\$ 7.485,00
104	100	Cx.	PAPEL CARBONO A4: caixa com 100 unidades. Cor azul.	R\$ 69,57	R\$ 0,70	R\$ 6.957,00
105	25	Rolo	PAPEL MANILHA: Papel para embalagem, medindo 60 cm X 100 m. Com 55 g, na cor Pardo.	R\$ 59,57	R\$ 0,60	R\$ 1.489,25
106	15	Pct.	PAPEL PARA CERTIFICADO: branco Diplomata Opaline 180 g/m ² . A4 210 mm x 297 mm c/ 50 fls.	R\$ 38,74	R\$ 0,39	R\$ 581,10
107	10	Pct.	PAPEL PARA CERTIFICADO: Vergê de Papelaria; tipo plus; medindo 297 x 210 mm; pesando 120 g/m ² ; na cor azul; com 50 folhas.	R\$ 21,97	R\$ 0,22	R\$ 219,70
108	30	Pct.	PAPEL PARA CERTIFICADO: Vergê de Papelaria; tipo plus; medindo 297 x 210 mm; pesando 120 g/m ² ; na cor branca; com 50 folhas.	R\$ 19,57	R\$ 0,20	R\$ 587,10
109	10	Pct.	PAPEL PARA CERTIFICADO: Vergê de Papelaria; tipo plus; medindo 297 x 210 mm; pesando 180 g/m ² ; na cor cinza; com 50 folhas.	R\$ 25,12	R\$ 0,25	R\$ 251,20
110	10	Pct.	PAPEL PARA CERTIFICADO: Vergê de Papelaria; tipo plus; medindo 297 x 210 mm; pesando 180 g/m ² ; na cor palha; com 50 folhas.	R\$ 27,58	R\$ 0,28	R\$ 275,80
111	400	Cx.	PAPEL SULFITE BRANCO: gramatura 75 g/m ² ; formato A4; medindo 210 x 297 mm; superfície lisa e massa homogênea, na cor branca ; corte rotativo, embalagem revestida em Bopp; com CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC ou CERFLOR. Caixa com 10	R\$ 376,25	R\$ 3,76	R\$ 150.500,00



pacotes de 500 folhas.			
112	85	Cx.	PAPEL SULFITE RECICLADO: gramatura 75 g/m ² ; formato A4; medindo 210 x 297 mm; alcalino reciclado, superfície lisa e massa homogênea; corte rotativo, embalagem revestida em Bopp; com CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC ou CERFLOR, Caixa com 10 pacotes de 500 folhas. R\$ 322,56 R\$ 3,23 R\$ 27.417,60
113	40	Cx.	PAPEL SULFITE AZUL: gramatura 75 g/m ² ; formato A4; medindo 210 x 297 mm; corte rotativo, cor azul , embalagem revestida em Bopp; com CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC ou CERFLOR, Caixa com 10 pacotes de 500 folhas. R\$ 362,65 R\$ 3,63 R\$ 14.506,00
114	500	Unid.	PASTA "L" tamanho A4 transparente. R\$ 2,49 R\$ 0,02 R\$ 1.245,00
115	230	Unid.	PASTA CANALETA: Ofício canaletas sortidas; capacidade para 30 folhas; formato A4, nas dimensões 220 x 330 mm. R\$ 7,95 R\$ 0,08 R\$ 1.828,50
116	150	Unid.	PASTA CATÁLOGO COM 100: cartão revestido com plástico; com 100 envelopes plásticos; espessura de 0,10 mm; 4 extensores de plástico; no tamanho ofício; na cor preta. R\$ 101,50 R\$ 1,02 R\$ 15.225,00
117	350	Unid.	PASTA CATÁLOGO COM 50: cartão revestido com plástico; com 50 envelopes plásticos; espessura de 0,10 mm; 4 extensores de plástico; no tamanho ofício; na cor preta. R\$ 65,40 R\$ 0,65 R\$ 22.890,00
118	10	Unid.	PASTA MALETA A4: material polipropileno, com alça, 40 mm de largura, cor fumê. R\$ 29,13 R\$ 0,29 R\$ 291,30
119	400	Unid.	PASTA PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO; Tamanho ofício, com elástico, papelão. R\$ 4,93 R\$ 0,05 R\$ 1.972,00
120	400	Unid.	PASTA PLÁSTICA 50 mm: Com aba e elástico (plástico); de polipropileno; espessura de mínimo 0,35 mm, lombada de aprox. 50 mm mínimo; no tamanho ofício 335 x 245 mm; com ilhoses de metal e elástico; transparente. R\$ 13,31 R\$ 0,13 R\$ 5.324,00
121	150	Unid.	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO: de polipropileno; espessura de 0,35 mm; no tamanho ofício medindo 230 x 335 mm; com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta; na cor fumê. R\$ 8,46 R\$ 0,08 R\$ 1.269,00
122	130	Unid.	PASTA POLIONDA 20 mm: de polipropileno (PP); com aba e elástico; medindo 335 x 245 mm, ofício; lombada de 20 mm; nas cores variadas. R\$ 7,40 R\$ 0,07 R\$ 962,00
123	150	Unid.	PASTA POLIONDA 35 mm: de polipropileno (PP); com aba e elástico; medindo 335 x 245 mm, ofício; lombada de 35 mm; nas cores variadas. R\$ 8,29 R\$ 0,08 R\$ 1.243,50
124	150	Unid.	PASTA POLIONDA 55 mm: de polipropileno (PP); com aba e elástico; medindo 335 x 245 mm, ofício; lombada de 55 mm; nas cores variadas. R\$ 7,92 R\$ 0,08 R\$ 1.188,00



125	200	Unid.	PASTA REGISTRADORA A-Z LOMBO ESTREITO - TAMANHO OFÍCIO	R\$ 22,43	R\$ 0,22	R\$ 4.486,00
126	200	Unid.	PASTA REGISTRADORA A-Z LOMBO LARGO - TAMANHO OFÍCIO	R\$ 35,44	R\$ 0,35	R\$ 7.088,00
127	25	Unid.	PASTA SANFONADA A4: plástica (polipropileno), com 31 divisões, disponível nas cores azul e fumê.	R\$ 73,71	R\$ 0,74	R\$ 1.842,75
128	2.000	Unid.	PASTA SUSPensa , marmorizada completa.	R\$ 4,22	R\$ 0,04	R\$ 8.440,00
129	70	Unid.	PEN DRIVE 128 GB: Mínimo USB 3.0.	R\$ 90,07	R\$ 0,90	R\$ 6.304,90
130	50	Unid.	PERFURADOR DE PAPEL: 2 furos universais, de mesa, capacidade para, no mínimo 50 folhas, confeccionado em metal, pintado ou esmaltado ou ainda cromado, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	R\$ 157,00	R\$ 1,57	R\$ 7.850,00
131	350	Pct.	PILHA AA: Tipo Alcalina, na voltagem de 1,5 V, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, conforme Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma ABNT vigente. Embalagem com no mínimo 04 unidades.	R\$ 20,32	R\$ 0,20	R\$ 7.112,00
132	350	Pct.	PILHA AAA: Tipo Alcalina, na voltagem de 1,5 V, no tamanho Palito (AAA), com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, conforme Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma ABNT vigente. Embalagem com no mínimo 04 unidades.	R\$ 24,63	R\$ 0,25	R\$ 8.620,50
133	25	Pct.	PILHA C: Tipo Alcalina, na voltagem de 1,5 V, tamanho médio (C), com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, conforme Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma ABNT vigente. Embalagem com no mínimo 02 unidades.	R\$ 21,22	R\$ 0,21	R\$ 530,50
134	25	Pct.	PILHA D: Tipo Alcalina, na voltagem de 1,5 V, tamanho grande (D), com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, conforme Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma ABNT vigente. Embalagem com no mínimo 02 unidades.	R\$ 41,38	R\$ 0,41	R\$ 1.034,50
135	50	Pct.	PILHA RECARREGÁVEL: de níquel-metal Hidreto); voltagem: 1,2 V; capacidade nominal de no mínimo 2400 mAh, carga de 75% após 1 ano sem uso; tamanho padrão AA; Conama 401 04/11/2008; Norma ABNT vigente. Embalagem com no mínimo 02 unidades.	R\$ 56,00	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
136	10	Pct.	PILHA RECARREGÁVEL: de níquel-metal Hidreto); voltagem: 1,2 V; capacidade nominal de no mínimo 900 mAh, carga de 75% após 1 ano sem uso; tamanho padrão AAA; Conama 401 04/11/2008; Norma ABNT vigente. Embalagem com no mínimo 02 unidades.	R\$ 38,21	R\$ 0,38	R\$ 382,10
137	200	Unid.	PORTA CRACHÁ: Em PVC rígido transparente fosco; medindo 54 x 86 mm; com abertura superior; formato universal,	R\$ 2,58	R\$ 0,03	R\$ 516,00

Avenida Governador Mário Covas, 1915 - Novo Centro - Taquarituba-SP

licitacao@taquarituba.sp.gov.br / cotacao@taquarituba.sp.gov.br /
compras@taquarituba.sp.gov.br / almoxarifado@taquarituba.sp.gov.br /
pregao@taquarituba.sp.gov.br

(14) 3762-9666



			<i>para uso nos formatos vertical e horizontal; com dois furos em abas localizadas na vertical e na horizontal, para uso do prendedor; com gancho jacaré e cordão de poliéster; e 2 cantoneiras internas vazadas para fixação do crachá.</i>			
138	100	Unid.	PRANCHETA PORTÁTIL: de ACRÍLICO transparente ou fumê, tamanho ofício, com prendedor metálico.	R\$ 35,39	R\$ 0,35	R\$ 3.539,00
139	350	Unid.	PRENDEDOR DE PAPEL: 32 mm, preto, unidade ACC; alta pressão; produzido em metal de alta resistência, útil e prático para organização de papel.	R\$ 1,60	R\$ 0,02	R\$ 560,00
140	200	Pct.	RECADO AUTOADESIVO: em papel offset, com adesivo acrílico reposicionável; medindo 38 x 50 mm, sem pauta; na cor rosa, amarelo, verde e azul, em blocos individuais de 50 folhas, apresentado em embalagem única com as 4 cores.	R\$ 18,28	R\$ 0,18	R\$ 3.656,00
141	280	Unid.	RECADO AUTOADESIVO: em papel offset, adesivo acrílico removível e reposicionável; medindo 76 x 76 mm, apresentado em bloco individual de 100 folhas; disponível nas cores amarelo, verde e laranja.	R\$ 12,43	R\$ 0,12	R\$ 3.480,40
142	30	Unid.	REFIL PARA MARCADOR: tipo cartucho, para lousa branca, cor azul; Caixa com 12 unidades; COMPATÍVEL COM O ITEM 49.	R\$ 73,25	R\$ 0,73	R\$ 2.197,50
143	30	Unid.	REFIL PARA MARCADOR: tipo cartucho, para lousa branca, cor preto; Caixa com 12 unidades; COMPATÍVEL COM O ITEM 50.	R\$ 73,25	R\$ 0,73	R\$ 2.197,50
144	30	Unid.	REFIL PARA MARCADOR: tipo cartucho, para lousa branca, cor verde; Caixa com 12 unidades; COMPATÍVEL COM O ITEM 51.	R\$ 78,85	R\$ 0,79	R\$ 2.365,50
145	30	Unid.	REFIL PARA MARCADOR: tipo cartucho, para lousa branca, cor vermelho; Caixa com 12 unidades; COMPATÍVEL COM O ITEM 52.	R\$ 74,24	R\$ 0,74	R\$ 2.227,20
146	150	Unid.	RÉGUA ALUMÍNIO 30 CM: de uso escolar/escritório; reta; em alumínio; medindo 30 cm; com 3 mm de espessura; escala milimétrica; cor alumínio.	R\$ 21,50	R\$ 0,22	R\$ 3.225,00
147	400	Unid.	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM: de uso escolar/escritório; reta; de acrílico; medindo 30 cm; espessura de 3 mm; com escala em milímetro em baixo relevo e borda chanfrada; na cor cristal transparente.	R\$ 9,68	R\$ 0,10	R\$ 3.872,00
148	12	Kg.	SACO PLÁSTICO: transparente medindo 60 x 80 cm.	R\$ 46,96	R\$ 0,47	R\$ 563,52
149	260	Unid.	TESOURA: para uso geral, tamanho 8", aço inox, cabo plástico. Comprimento da lâmina: 12 cm. Comprimento total: 21,5 cm.	R\$ 27,61	R\$ 0,28	R\$ 7.178,60
150	10	Unid.	TINTA ÓLEO PARA NUMERADOR. Mínimo 15 ml.	R\$ 12,21	R\$ 0,12	R\$ 122,10



151	30	Unid.	TINTA PARA CARIMBO ; Na cor azul, sem óleo, frasco com 40 ml.	R\$ 19,33	R\$ 0,19	R\$ 579,90
152	60	Unid.	TINTA PARA CARIMBO ; Na cor preta, sem óleo, frasco com 40 ml.	R\$ 20,38	R\$ 0,20	R\$ 1.222,80
153	30	Unid.	TINTA PARA CARIMBO ; Na cor vermelha, sem óleo, frasco com 40 ml.	R\$ 18,66	R\$ 0,19	R\$ 559,80
154	140	Cx.	VISOR PARA PASTA SUSPensa : em polipropileno (PP) transparente; na medida 70 x 30 x 8 mm, tolerância de +/- 3%; com etiqueta branca offset 120 g/m ² , para impressão, formato A4. Caixa com 50 unidades.	R\$ 15,51	R\$ 0,16	R\$ 2.171,40
VALOR TOTAL				R\$ 671.726,93		

3. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

3.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.2 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias.

Taquarituba/SP, 10 de agosto de 2023

EDUARDO JOSÉ GUILHERME BRISOLA DOS SANTOS
COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 104/2023

OBJETO: "Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Escritório e de Expediente, para atender as Coordenadorias Municipais, durante o período de 12 meses, conforme relação dos itens e especificações descritas".

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA OU PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XX	XX X	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXX

Prazo de Validade da Proposta __XX__ dias

Prazo de entrega: __XXX__

_____, __ de _____ de 2023

Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

NOTA:

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital.

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2023, da Prefeitura Municipal de Taquarituba,

DECLARO, sob as penas da lei:

a) Que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 046/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Taquarituba, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

g) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

....., de de 2023



Nome e assinatura do representante
RG nº.....

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ... dias do mês de de dois mil e vinte e três, autorizado no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, inscrita no CNPJ: 46.634.218/0001-07** e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:**, com sede na Rua n.º,, em/SP, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Descrição do objeto: *“Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Escritório e de Expediente, para atender as Coordenadorias Municipais, durante o período de 12 meses, conforme relação dos itens e especificações descritas”*, conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA OU PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XX	XX X	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXX

1.1. Da Entrega:

- a) As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- b) As mercadorias deverão ser entregues em até 07 (sete) dias de acordo com a solicitação no endereço citado na requisição de compras;
- c) As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ (.....).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, na Unidade Orçamentária abaixo relacionada.

- 02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências;
- 02.02.00 – Coordenadoria Municipal de Governo;
- 02.03.01 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;



02.04.00 – Coordenadoria Municipal de Assuntos Jurídicos; 02.05.01 – Coordenadoria Municipal de Administração;
02.06.01 – Coordenadoria Municipal de Obras Públicas e Serviços;
02.08.00 – Coordenadoria Municipal de Engenharia;
02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Pública;
02.10.01 - Fundo Municipal da Saúde;
02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação;
02.11.01 - Fundeb;
02.12.00 – Coordenadoria Municipal de Segurança Pública;
02.12.01 – Guarda Civil Municipal;
02.12.02 – Departamento de Trânsito;
02.12.03 – Defesa Civil;
02.13.00 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
02.14.01 – Coordenadoria Municipal da Cultura;
02.15.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
02.16.00 - Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente;
02.18.01 - Coordenadoria Municipal de Esporte e Turismo;
02.20.01 – Fundo Municipal de Assistência Social;
02.20.02 – Fundo Municipal do Idoso;
02.21.01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
02.22.00 - Fundo Municipal de Interesse de Intervenção Social.
02.23.00 - Coordenadoria Municipal de Transporte;
02.24.00 – Coordenadoria Municipal de Compras;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Almojarife, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.



3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco; Agência nº; Conta Corrente nº**: conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº 046/2023**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2023 e seus anexos, proposta da proponente



vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, período de ---/---/---- a ---/---/----.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR



FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____